



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

**PORTARIA CONJUNTA Nº 048/2015**

Suspende os prazos processuais na comarca  
de Balneário Piçarras.

**OS DOUTORES REGINA APARECIDA SOARES FERREIRA, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA E DIRETORA DO FORO E MARCELO TREVISAN TAMBOSI, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA, AMBOS DESTA COMARCA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...**

**CONSIDERANDO** a deflagração de greve pelos servidores do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, com adesão de 100% dos servidores efetivos da comarca de Balneário Piçarras;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 93, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de Santa Catarina.

**R E S O L V E M:**

Art. 1º - Nos termos do art. 93 do Código de Normas da Corregedoria –Geral de Justiça de Santa Catarina, **RECONHECER** que a paralisação dos servidores na comarca deu causa a obstáculo ao regular andamento dos serviços judiciários, tendo em vista que, conforme informação dos integrantes do movimento local, o atendimento às partes e advogados está restrito aos casos de urgência/emergência.

Art. 2º - Por conta do que foi referido no art. anterior, resolvem **SUSPENDER**, até o efetivo término do movimento grevista, a fluência dos prazos processuais, exceto no que diz respeito às matérias disciplinadas na Resolução 12/2010, permanecendo, ainda, as audiências já designadas.

Art. 3º - Os efeitos da presente Portaria retroagem a 09 de abril de 2015, data do início da paralisação.

Publique-se;

Registre-se

Comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral de Justiça, ao Conselho Gestor da Intranet, aos Representantes do Ministério Público e à Presidente da Subseção da OAB local.

Balneário Piçarras, 16 de abril de 2015.

**REGINA APARECIDA SOARES FERREIRA**  
JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO

**MARCELO TREVISAN TAMBOSI**  
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA